



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



EDITAL PPGEN /POSGRAP/UFS N°03/2025
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/09/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2026/1 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em enfermagem ou em área da saúde.
 - 1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
 - 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá comprovar vinculação com um dos cursos de Ciências da Saúde da UFS.
- 1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de 30 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	VAGAS
Fundamentos teóricos e filosóficos da ciência em enfermagem	10
Metodologia da investigação científica	10
Políticas públicas de saúde e gestão no contexto do SUS	10

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

- 2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
- 2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> no período de 29/09/2025 a 09/10/2025.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 10/10/2025), sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico Escolar do curso de graduação.
- c) Documentação comprobatória dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS.
- d) Currículo Lattes (período de 2020-2025) comprovado e pontuado, conforme a ordem do ANEXO III (Barema) em **arquivo único no formato PDF** (isto é, todas as informações do currículo deverão ser comprovadas com a apresentação dos diplomas, certificados, certificados, cópia de artigo e outros).
- e) Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO I).
- f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem), ANEXO II.

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PPGEN, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO II a condição que motiva a solicitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

4.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO II, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapas do processo seletivo

5.2.1. Avaliação do currículo Lattes (período de 2020-2025), de caráter classificatório

5.2.2. A avaliação curricular será realizada por meio do instrumento disposto no Anexo III.

5.2.3. O candidato deverá preencher o anexo III, inserindo os certificados e comprovações pertinentes. Estes deverão ser numerados e ordenados, conforme a pontuação prevista no Barema da avaliação curricular.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

6.2. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgen@academico.ufs.br obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	29/09/2025 a 09/10/2025	Até 23h59	SIGAA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	16/10/2025	Até às 18h	http://www.ppgen.ufs.br
Prazo recursal	17/10/2025 a 20/10/2025	Das 8h às 18h	ppgencomissaoselecao@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	21/10/2025	Até às 18h	http://www.ppgen.ufs.br
Etapa 1 – Avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos	17/11/2025 a 24/11/2025	8h às 18h	-
Resultado da etapa 1 com pontuação	25/11/2025	Até às 18h	http://www.ppgen.ufs.br
Prazo recursal referente à etapa 1	26/11/2025 e 27/11/2025	8h às 18h	ppgencomissaoselecao@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	04/12/2025	Até às 18h	http://www.ppgen.ufs.br

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação (para alunos da graduação, comprovante de vinculação com um dos cursos de Ciências da Saúde da UFS).
- II. Histórico escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIII será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>

10.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO II).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

10.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgen>

São Cristóvão, 10 de setembro de 2025

Caíque Jordan Nunes Ribeiro
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



EDITAL PPGEN/POSGRAP/UFS Nº 03/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGEN /POSGRAP/UFS Nº 03/2025 ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de
pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização
das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)

Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

Prova com letra ampliada fonte 18

Prova com letra ampliada fonte 24

Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

Sala reservada

Tempo extra para realização da prova escrita

Sala de fácil acesso e mobiliário acessível

Guia

Ledor

Escriba

Cadeira de rodas

Bengala

Não necessita de avaliação adaptada

Outras (especificar) _____

**Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets.
Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.**

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



EDITAL PPGEN /POSGRAP/UFS Nº 03/2025
ANEXO III
PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A) TITULAÇÃO (Peso 1)

Título	Pontuação/unidade e	Pontuação máxima	Pontuação Parcial (A)	Número da Página de Comprovação
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	20 / curso	60		
Residência na área do Programa ou em áreas afins	40 / curso	40		
Pontuação		100		

(Total de A) x 1/100 = Pontuação atribuída à Titulação = ____

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)

Experiência	Pontuação/unidade	Pontuação máxima	Pontuação Parcial (B)	Número da Página de Comprovação
Docência em ensino técnico	5 / semestre	10		
Docência em ensino superior (graduação)	10 / semestre	20		
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	10 / semestre	20		
Atividade profissional na área do Programa (atividade hospitalar ou atenção primária)	5 / ano	10		
Preceptoria na Graduação da UFS	10/semestre	20		
Preceptoria na Residência	10/semestre	20		
Aprovação em concurso público	10 / aprovação	10		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano	10		
Pontuação		100		

Total de B) x 1/100 = Pontuação atribuída à Experiência Profissional = ____

C) ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 3)

Pesquisa	Pontuação/unidade	Pontuação máxima	Pontuação Parcial (C)	Número da Página de Comprovação
Participação em projetos de pesquisa aprovado	5 / projeto	20		
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPq, no ano de 2020 ou 2023.	40 / grupo	40		
PIBIC; PIBITI; PIIC ou outra agência de fomento	20 / projeto / ano	40		
Pontuação		100		

(Total de C) x 3/100 = Pontuação atribuída à Atividade de Pesquisa = ____

D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)

Pesquisa	Pontuação/unidade	Pontuação máxima	Pontuação Parcial (D)	Número da Página de Comprovação
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação	20		
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação	24		
Apresentação em congressos internacionais (painel e/ou oral)	6 / apresentação	20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação	70		
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação	20		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação	50		
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação	30		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação	100		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação	85		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	70 / publicação	140		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	55 / publicação	110		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	40 / publicação	80		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	15 / publicação	30		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4	5 / publicação	25		
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos em fator de impacto maior ou igual a 3,5	70/publicação	140		
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo	60		
Publicação de livro	50 / livro	100		
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio	10		
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico	20		
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico	40		
Revisor de periódico nacional	5 / periódico	20		
Revisor de periódico internacional	10 / periódico	40		
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação	6		
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação	6		
Pontuação		100		

(Total de D) x 4/100 = Pontuação atribuída à Produção Acadêmica = ____

E) ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1)

Extensão	Pontuação/unidade	Pontuação máxima	Pontuação Parcial (E)	Número da Página de Comprovação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade	5		
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso	5		
Curso de curta duração ministrado	3 / curso	6		
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca	10		
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento	6		
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto	20		
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre	10		
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso	6		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ENFERMAGEM



Conclusão de aperfeiçoamento ou atualização (carga horária entre 16 e 39 horas)	5 / curso	10		
Conclusão de aperfeiçoamento ou atualização (carga horária superior a 40 horas)	10 / curso	20		
Pontuação		100		

(Total de E) x 1/100 = Pontuação atribuída à Atividade de Extensão = _____

Nota Final da Avaliação Curricular: (A) + (B) + (C) + (D) + (E) = _____

Avaliador _____

Data: ____ de _____ de 2025.

